



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 1.181 de 06 de Outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00
(Quatrocentos Mil Reais) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Arantina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), Destinado a **Reforma e melhorias no prédio do Pré-Escolar e Creche Municipal**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Arantina

2.08. – Secretaria Municipal de Educação

2.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

2.08.00.12 – Educação

2.08.00.12.365 – Educação Infantil

2.08.00.12.365.001 – Educação de Qualidade para Todos

2.08.00.12.365.001.1.0067 – Construção / Reforma Prédios do Ensino Infantil

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 400.000,00

Total R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como **Anulação de dotação orçamentaria e Excesso de Arrecadação do exercício de 2021:**



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

31.90.04.00.2.08.00.12.361.0001.2.0049 – Rem. Profis. Mag. Ensino Fund. 60%

R\$ 55.572,49

31.90.04.00.2.08.00.12.365.0001.2.0054 – Rem. Profis. Mag. Ensino Infan. 60%

R\$ 117.073,12

Excesso de Arrecadação Fonte de Recurso 01.18

R\$ 227.354,39

Total

R\$ 400.000,00

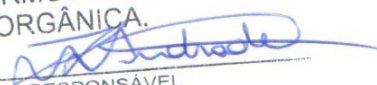
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 06 de Outubro de 2021


Edimar Luís de Oliveira

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 06/10/21
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.


RESPONSÁVEL

José Augusto L. de Andrada
Chefe de Gabinete
Prefeitura Arantina